



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA

Requisição Nº 184-Aprov/Cia C Ap/8º B Log

Porto Alegre, RS, 25 de março de 2025.

Assunto: requisição para abertura de cotação eletrônica - Gêneros Alimentícios Almoço Seminário Op Taquari

Referências:

a) Art. 13, da Port Min 305/95 (IG 12-02).

Anexos:

[1\) DFD160389_000037_2024.pdf](#)

[2\) AC160389_000010_2025.pdf](#)

[3\) TR160389_000025_2025.pdf](#)

[4\) cotação-resumido-14-2025.pdf](#)

Solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a despesa abaixo discriminada, destinada a atender as necessidades do 8º Batalhão Logístico, devendo ser realizada uma cotação eletrônica para viabilizar uma dispensa de licitação, conforme inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/21 para esta aquisição, tendo em vista o valor ser inferior ao limite legal. Em anexo a esta requisição, segue estimativa de preços e aviso de licitação.

A) Discriminação/qualificação:

ITEM	ND	UND	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	33.90.30-07	Cx 360 Und	Ovo de galinha: tipo branco de granja; grande; pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias da sua entrega.	467577	1	R\$ 250,39	R\$ 250,39
02	33.90.30-07	Molho	LOURO IN NATURA	463904	10	R\$ 3,78	R\$ 37,83
03	33.90.30-07	Und	Vinagre de Limão 750ml Volume 750ml Embalagem PET Tipo Saborizado Acidez 4%	217091	7	R\$ 8,69	R\$ 60,81

04	33.90.30-07		Molho Pesto 190g combinação de manjeriço fresco e azeite de oliva, proporcionando um toque gourmet às refeições. Ideal para massas, saladas, sanduíches ou como acompanhamento de carnes, é a escolha perfeita para quem busca praticidade sem abrir mão do sabor. Pode ser misturado diretamente em diferentes massas para um prato rápido e delicioso. Pode ser usado como um tempero especial para saladas, agregando frescor e sabor. Perfeito para almoços em família, jantares românticos, piqueniques ou simplesmente para um lanche rápido.	608265	6	R\$ 26,37	R\$ 158,22
		Und 190g					
05	33.90.30-07		Queijo Mozzarella de Búfala 220g Com sabor suave, ligeiramente adocicado, possui textura cremosa. Em formato arredondado, pode ser consumido inteiro ou em pequenos pedaços, de acordo com a preferência. Combina com diferentes pratos, é como saladas, como a clássica Caprese, e ideal para pizzas, bruschettas e pratos gratinados. Também é excelente em pratos frios, como antepastos e tábuas de queijos, além de ser um complemento sofisticado para sanduíches e wraps.	446679	10	R\$ 26,69	R\$ 266,93
		Und 200g					
06	33.90.30-07	Molho	MANJERICO IN NATURA	463906	10	R\$ 4,33	R\$ 43,31
TOTAL						R\$ 817,49	

B) Serviço destinado ao setor de abastecimento do 8º B Log. Conforme Objetivo Estratégico nº 16, do Plano de Gestão do 8º Batalhão Logístico (2020-2025).

JOÃO PEDRO DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA - 1º Ten
Aprovisionador



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten JOÃO PEDRO DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA**, em 25/03/2025, às 10:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6rmr-JpxQ-ekmi-ilsJ

Número do Documento de Formalização da Demanda: 37/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aproveitamento	31/12/2025 00:00	160389	JOAO PEDRO DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Manutenção de Equipamentos Industriais do Setor de Aproveitamento do 8º Batalhão Logístico			
Justificativa da prioridade			
PASA			

2. Justificativa de Necessidade

A manutenção adequada dos equipamentos utilizados no Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) é crucial para garantir a eficácia e a confiabilidade das operações de segurança alimentar. Abaixo estão algumas razões que destacam a importância da manutenção de equipamentos pelo PASA:

- Garantia da Precisão dos Testes e Medições:** Equipamentos como termômetros, medidores de pH, balanças e outros dispositivos de medição são essenciais para realizar avaliações precisas da segurança alimentar. A manutenção regular desses equipamentos garante que eles estejam calibrados e funcionando corretamente, garantindo a precisão dos resultados dos testes e medições realizados pelo PASA.
- Conformidade com Padrões e Regulamentações:** A manutenção dos equipamentos pelo PASA é fundamental para garantir a conformidade com os padrões e regulamentações de segurança alimentar. Equipamentos mal conservados ou não funcionais podem levar a resultados imprecisos ou a interpretações errôneas dos dados, o que pode comprometer a segurança dos alimentos e colocar em risco a saúde das tropas.
- Prevenção de Contaminação Cruzada:** Equipamentos sujos ou danificados podem representar um risco de contaminação cruzada, comprometendo a segurança dos alimentos. A manutenção regular dos equipamentos pelo PASA inclui a limpeza adequada e a sanitização para prevenir a contaminação e garantir a integridade dos alimentos durante as operações de auditoria.
- Maximização da Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção preventiva dos equipamentos pelo PASA ajuda a maximizar sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e os custos associados. Isso é especialmente importante considerando o orçamento limitado do programa e a importância de garantir a disponibilidade contínua de equipamentos para as operações de segurança alimentar.
- Garantia da Eficiência Operacional:** Equipamentos mal conservados ou não funcionais podem levar a atrasos e interrupções nas operações do PASA. A manutenção regular dos equipamentos garante que eles estejam prontos para uso quando necessário, garantindo a eficiência e a eficácia das atividades de auditoria em segurança alimentar.

Portanto, a manutenção de equipamentos pelo Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) é essencial para garantir a precisão dos testes e medições, a conformidade com os padrões e regulamentações, a prevenção de contaminação cruzada, a maximização da vida útil dos equipamentos e a eficiência operacional das operações de segurança alimentar. Investir na manutenção adequada dos equipamentos é fundamental para proteger a saúde e o bem-estar das tropas através da garantia da segurança dos alimentos.

ITENS SOLICITADOS NO SISCDRTNECLOG 2024

Prioridade	ND	Grupo	Finalidade	Valor Solicitado	Especificação Técnica
70	39	III	Serviço de Confecção e Instalação de Janelas para atender as demandas do PASA no Setor de Aproveitamento do 8º B Log, tendo em vista as janelas estarem oxidadas e com defeito nas estruturas. (52 metros quadrados)	R\$ 59.280,00	Serviço de colocação de esquadria de alumínio anodizado branco do tipo basculante. Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Janela basculante em alumínio, batente/ requadro de 3 a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizador, vidro liso ou martelado, conforme o solicitado pela CONTRATANTE;
71	39	III	Serviço de Manutenção das telas mosquiteiras para atender as demandas do PASA no Setor de Aproveitamento do 8º B Log, tendo em vista as telas estarem oxidadas e com defeito nas estruturas. (52 metros quadrados)	R\$ 8.590,00	Manutenção das telas mosquiteiras removíveis das janelas do Setor de Aproveitamento, manutenção da armação e troca de telas rasgadas
			Serviço de Confecção e Instalação de Cortinas das janelas para o Depósito de		Fornecimento, confecção e instalação de persiana vertical, tecido black-out, composição 100% poliéster, lavável, lâmina de 9 cm, dividida ao meio com puxadores na esquerda e na direita, em polipropileno 2,5 mm, comando e ponta oposta quadrados, recolhimento bilateral

72	39	III	Generos Secos, com a finalidade de tampar a luminosidade direta do sol nos gêneros secos. (5 metros quadrados)	R\$ 580,00	com corrente em fio de polipropileno com bola n° 10(dispostas de 1 x 1 cm), trilho único em alumínio quadrado reforçado 4cm x 4,5cm. Garantia de 12 meses. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
73	39	III	Serviço de Instalação e Confecção de Porta Vai e Vem para a Cozinha, Padaria, e Copa para atender as demandas do PASA no Setor de Aproveitamento do 8º B Log, tendo em vista que esta OM não possui telas estarem oxidadas e com defeito nas estruturas.	R\$ 9.842,00	Substituição de folha de porta externa/interna de madeira de, por porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), E= 3,5 cm, incluso dobradiças (inclui marco, alizares e dobradiças). Fornecimento e instalação de todo material pela contratada. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL, PODENDO HAVER MEDIDAS DIFERENTES DO PADRÃO USUAL. •Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. •Prazo de validade da proposta: 60 dias.
74	39	III	Serviço de Limpeza de Caixa de Gordura do Setor de Aproveitamento do 8º B Log para atender as demandas do PASA. 1 limpeza por trimestre	R\$ 2.000,00	Serviço de sucção de resíduos de caixas de gordura, visando esgotamento das caixas de gordura. Os resíduos deverão ser removidos através de caminhão de sucção a vácuo e descartados em locais apropriados, seguindo as determinações ambientais e sanitárias. Os locais e proximidades das caixas de gordura devem permanecer limpos, desinfetados e sem danos ambientais.
75	39	III	Serviço de Limpeza de Caixa da Agua do Setor de Aproveitamento do 8º B Log para atender as demandas do PASA. 1 limpeza por trimestre	R\$ 4.000,00	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d' água. Descrição: Esvaziamento e lavagem do reservatório (paredes, fundo e áreas adjacentes) com aplicação de hipoclorito de sódio em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado no mínimo 6(seis) meses, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizado .
76	39	III	Serviço de Analise e Coleta de amostra de agua do Setor de Aproveitamento do 8º B Log para atender as demandas do PASA. 1 limpeza por trimestre	R\$ 680,00	Serviço de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água de reservatórios, emissão de relatório técnico (laudo) específico relativo aos padrões físico- químicos da qualidade da água, bem como a responsabilidade técnica pela operação do tratamento e fornecimento de água para consumo humano. Esse serviço será realizado mensalmente, a coleta será realizada até o 10º primeiro dia de cada mês.
77	39	III	Serviço de Dedetização e Desratização do Setor de Aproveitamento do 8º B Log para atender as demandas do PASA. 1 limpeza por semestre	R\$ 1.900,00	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. Contratação de empresa para execução direta de serviços de dedetização geral (desinsetização, desratização e descupinização) e barreira interna contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas,traças, pulgas, percevejos, carrapatos, aranhas, cupins, escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas). Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. O objeto exige serviços técnicos qualificados, que utilizem tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo.
			Serviço de Manutenção da Caldeirão (Panelão		Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Para Caldeirão Industrial Gás Vapor 200 Litros, Tampa Autoclavada Grunox/Cvgv-200Usa, Compreendendo: Limpeza Da Galeria E Dos Queimadores, Limpeza Dos Bicos Injetores, Regulagem Da Tampa/Mola, Limpeza Da Válvula Da Coluna, Limpeza Do Piloto, Regulagem Dos Registros Apis, Limpeza Da Camisa De Vapor, Regulagem Do Nível De Água, Troca Das Borrachas De Vedação,

78	39	III	Industrial) do Setor de Aprovisionamento - Cozinha do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 3 unidades	R\$ 3.639,00	Troca Dos Acessórios De Segurança, Serviços De Solda Caso Necessário. Com Realização Dos Procedimentos De: Aferir E Limpar Bicos Injetores, Limpar E Retirar Fuligens Dos Queimadores, Limpar Guarnição Da Tampa, Regular Entrada De Ar E Altura Das Chamas, Regular Torniquetes, Testar Estanqueidade Da Câmara Interna, Testar Estanqueidade Do Ramal De Gás E A Partir Do Registro, Testar Registro De Água, Testar Registro De Gás. (As Peças Que Serão Trocadas Deverão Ser Genuína).
79	39	III	Serviço de Manutenção da Câmara de Resfriamento, Congelamento e AnteCâmara do Setor de Aprovisionamento - Depósito do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 3 unidades	R\$ 10.170,00	Instalacao / Manutencao - Camara Fria - Contratacao De Serviços De Manutenção Corretiva De Duas Câmaras Frigorífica, Sendo Uma Câmara Frigorífica De Congelamento E Uma Câmara Resfriamento Com Aplicação De Peças E Componentes Conforme Termo De Referência.
80	39	III	Serviço de Manutenção da Câmara de Fermentação do Setor de Aprovisionamento - Padaria do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 3.126,00	Manutencao De Equipamentos De Cozinha Industrial - Manutenção Preventiva E Corretiva Em Câmara De Fermentação De Pães. Marca: Frilux Rf114, Incluindo: Substituição Da Borracha De Vedação, Limpeza Do Motor E Dos Demais Componentes, Mão De Obra Geral E Testes Gerais.
81	39	III	Serviço de Manutenção de Coifa Exaustor do Setor de Aprovisionamento - Cozinha do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 3 unidades	R\$ 8.462,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Coifas Inox Cozinha Industrial /Exaustorserviço De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Coifa, Nos Exaustores E Sistema De Segurança, Dutos, Motores, Limpeza Química E Mecânica, Ajustes, Regulagens, Fixação, Substituição De Peças Avariadas, Incluso Todo O Material Necessário. Manutenção Corretiva Na Parte Elétrica, Com Fornecimento De Material, Teste De Funcionamento, Limpeza De Todo Equipamento, Substituição Das Pás Das Hélices Quando Estes Estiverem Danificadas Ou Desalinhas (Incluindo Dutos Internos), Fornecimento De Filtro Em Aço Inox 304, Troca Dos Motores, Troca Das Correias, Verificação De Fuga De Ar, Isolamento Mecânico
82	39	III	Serviço de Manutenção de Pass Throught do Setor de Aprovisionamento - Cozinha do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 4 unidades	R\$ 5.200,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Em Pass Through, Capacidade 20 Gn, 1500W, Marca Frilux Ou Similar: Troca De Resistência E Termostato. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficará A Cargo Da Contratada.
83	39	III	Serviço de Manutenção de Máquina de Lavar Louças do Setor de Aprovisionamento - Cassino do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 3.251,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Em Máquina De Lavar Louça, Marca Netter Ou Similar: Revisão Da Parte Elétrica E Troca De Bomba D'água. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficará A Cargo Da Contratada.
84	39	III	Serviço de Manutenção de Exaustor de Parede do Setor de Aprovisionamento - Cozinha do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 4 unidades	R\$ 1.980,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Manutenção De Coifa Manutenção De Motor Do Exaustor De 50Cm Com Função Cozinha Industrial. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficará A Cargo Da Contratada.
85	39	III	Serviço de Manutenção de Refresqueira de Suco 2 Cubas do Setor de Aprovisionamento - Cassino do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 5 unidades	R\$ 4.640,00	Manutenção De Geladeiras E Bebedouros - Serviço De Manutenção Corretiva Em: Refresqueira Com Corpo Em Aço Inox. Possui Duas Cubas Em Colipoliester, Com Capacidade De 15 Litros Cada. Sistema De Agito Com Pá (Mexedor), Voltagem 220V. Marca Begel, Venâncio Ou Similar. Incluindo Substituição De Compressor E Revisão No Sistema Elétrico. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficará A Cargo Da Contratada.
					Manutenção De Equipamentos De Cozinha

86	39	III	Serviço de Manutenção de Refresqueira Industrial do Setor de Aproveitamento - Cassino do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 1 unidades	R\$ 825,00	Industrial - Manutenção De Equipamentos De Cozinha - Refresqueira, Em Inox, Com 2 (Duas) Torneiras, Capacidade 100 Litros, Marca Begel Ou Similar - Industrial Serviço De Troca De Bomba De Sucção, Boia De Nível E Revisão Em Todod Sistema Elétrico. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficará A Cargo Da Contratada.
87	39	III	Serviço de Manutenção de Modeladora de Massa do Setor de Aproveitamento - Padaria do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 1.984,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Em Equipamento De Padaria Modeladora De Pães, Marca Venâncio Ou Similar, Rebobinamento Do Motor. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficará A Cargo Da Contratada.
88	39	III	Serviço de Manutenção de Geladeira Industrial 4 Portas do Setor de Aproveitamento - Cozinha do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 1 unidades	R\$ 6.850,00	Manutenção De Geladeiras E Bebedouros - Manutenção De Geladeiras E Bebedouros: Geladeira Industrial Inox 4 A 6 Portas - Substituição Do Compressor
89	39	III	Serviço de Manutenção de Geladeira Industrial 6 Portas do Setor de Aproveitamento - Depósito do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 1 unidades	R\$ 6.850,00	Manutenção De Geladeiras E Bebedouros - Manutenção De Geladeiras E Bebedouros: Geladeira Industrial Inox 4 A 6 Portas - Substituição Do Compressor
90	39	III	Serviço de Manutenção de Geladeira Domestica do Setor de Aproveitamento - Cassino do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 2.600,00	Manutencao De Geladeiras E Bebedouros - Serviço De Manutenção De Motor Com Troca De Gás E Mão De Obra Inclusa De Uma Geladeira Doméstica.
91	39	III	Serviço de Manutenção de Fritadeira Eletrica do Setor de Aproveitamento - Cozinha do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 1 unidades	R\$ 1.405,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Em Máquina Fritadeira, Marca Walter D. Fisher Ou Similar, Incluso: Revisão Do Circuito Elétrico, Troca Das Resistências E Termostato. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficará A Cargo Da Contratada.
93	39	III	Serviço de Manutenção de Freezer Horizontal do Setor de Aproveitamento - Cozinha do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 3 unidades	R\$ 2.424,00	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricoserviço De Manutenção Preventiva E Corretiva, De Aparelhos De Refrigeração Com Fornecimento De Peças. Freezer. Diversas Marcas E Modelos.
94	39	III	Serviço de Manutenção de Forno Turbo Industrial do Setor de Aproveitamento - Cozinha do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 3 unidades	R\$ 6.825,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Em Forno Industrial Turbo Gás, 5 A 10 Esteiras, Marca Venâncio Ou Similar: Limpeza E Reparos De Queimadores E Revisão No Sistema Elétrico. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficará A Cargo Da Contratada.
95	39	III	Serviço de Manutenção de Fogão Industrial do Setor de Aproveitamento - Cozinha do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 4 unidades	R\$ 3.324,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Para Fogão Industrial 8 Bocas De Baixa Pressão, Com Estrutura Em Aço Carbono Pintado Em Preto Fosco Grelhas De 40X40 Cm De 8 Pontas Confeccionadas Em Ferro Fundido De Alta Qualidade, Queimadores Tipo U E Registros Confeccionados Em Latão Forjado. Com Realização Dos Procedimentos De: Limpar E Retirar Fuligens Dos Queimadores, Limpar E Testar Bico Injetores, Limpar E Testar Registros Dos Queimadores, Limpeza Geral, Regular Entrada De Ar E Altura Das Chamas, Testar Estanqueidade Do Ramal De Gás A Partir Do Registro. (As Peças Que Serão Trocadas Deverão Ser Genuina).
			Serviço de Manutenção de Cortador de Frios do Setor de Aproveitamento - Açougue do		Manutencao De Equipamentos De Cozinha Industrial - Manutenção Preventiva E Corretiva De Cortador De Frios: Serviço Inclui Fornecimento De Bucha, Botão De Emergência, Chave Liga E Desliga, Correia, Eixo, Lâmina, Manípulo Regulador, Motor Da Lâmina, Movimentador, Redutor Limpeza, Pintura, Troca Ou Reposição De Todos E

96	39	III	Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 3.780,00	Quaisquer Componentes Que Estejam Deteriorados Ou Danificados, Se Necessário. Serviço Inclui, Ainda, Garantia Mínima De 3 Meses Assegurado Por Meio De Comprovante Datado E Rubricado Por Representante Da Empresa, Contendo Data E Serviço Realizado, Bem Como, O Prazo De Garantia.Marca: Braesimodelo: Cfba-30Sob Demanda.
97	39	III	Serviço de Manutenção de Esterilizador de Louças do Setor de Aprovisionamento - Cassino do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 3.250,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Esterilizador De Louças/Progas G2: Substituição E Fornecimento De Portas De Vidro, Incluindo Visita Técnica, Fornecimento Da(S) Peça(S), Mão De Obra, Todo(S) Material (Is) Necessário(S) Para A Realização Do Serviço E Garantia Mínima De 90 Dias.
98	39	III	Serviço de Manutenção de Divisora de Massa do Setor de Aprovisionamento - Padaria do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 1.630,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva: Máquina Divisora De Massas De 30 Unidades Tipo Alavanca, Para Padaria Industrial, Marca Venâncio Ou Similar: Substituição De Lâminas De Corte E Bandeja De Corte. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficará A Cargo Da Contratada.
99	39	III	Serviço de Manutenção de Descascador de Batatas do Setor de Aprovisionamento - Cozinha do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 3.784,00	Manutencao De Equipamentos De Cozinha Industrial - Manutenção Preventiva E Corretiva Descascador: Serviço Inclui Fornecimento De Adaptador Curto Rosca, Botão De Emergência, Chave Liga E Desliga, Conjunto Nipel De Redução, Correia, Disco Abrasivo, Eixo Central, Eixo De Articulação, Eixo De Gatilho, Motor, Polia Motora, Polia Movida, Retentor, Rolamento, Suporte Disco Abrasivo, Tampa, Tampa Do Gatilho, Suporte Do Sensor, Vedação Da Porta, Limpeza, Pintura, Troca Ou Reposição De Todos E Quaisquer Componentes Que Estejam Deteriorados Ou Danificados, Se Necessário. Serviço Inclui, Ainda, Garantia Mínima De 3 Meses Assegurado Por Meio De Comprovante Datado E Rubricado Por Representante Da Empresa, Contendo Data E Serviço Realizado, Bem Como, O Prazo De Garantia.Marca: Beckermodelo: Dbl-10Sob Demanda.
100	39	III	Serviço de Manutenção de Climatizador de Pedestal do Setor de Aprovisionamento - Cassino do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 1.800,00	Manutenção de Climatizador - Climatizador, Tipo Evaporativo, Tensão Alimentação 220 V, Potência 460 W, Tipomotor Monofásico, Características Adicionais Fornecimento De Água Ligado Àrede Hidráulica, Vazão Ar 18.000 M3/H
101	39	III	Serviço de Manutenção de Cilindro Laminador do Setor de Aprovisionamento - Padaria do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 1 unidades	R\$ 1.411,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial: Cilindro Laminador 20/40 Cm - Rebobinamento Do Motor
102	39	III	Serviço de Manutenção de Chapa Bifeteira do Setor de Aprovisionamento - Cozinha do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 3.144,00	Chapa Aço - Chapa Aço, Material Aço Carbono, Espessura 4,75 Mm, Comprimento 6000 Mm,Largura 1.500 Mm, Características Adicionais Grau A, Ldc 678, Não Aparada,Tipo Estrutural Fina, Normas Técnicas Astm A-131
103	39	III	Serviço de Manutenção da Cafeteira do Setor de Aprovisionamento - Cassino do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 4 unidades	R\$ 3.200,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Em Cafeteira Industrial 20 Litros, Com Troca De Resistência E Termostato. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficará A Cargo Da Contratada.
104	39	III	Serviço de Manutenção do Balcão Térmico Quente e Frio do Setor de Aprovisionamento - Cassino do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 6 unidades	R\$ 4.836,00	Manutencao De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva No Balcão Térmico, Tipo Buffet, Marca Thermolux, 220 V, Incluídos Os Insumos E Peças De Reposição Necessárias Para Reparação Do Componente. Estes Serão Fornecidos E Aplicados Pelo Prestador Do Serviço, Quando Necessários, Como Por Exemplo A Substituição Do Cabo Elétrico,

					Capacitor, Contactor, Resistência E Termostato Digital, E Outras.O Contratado Deverá Conceder Garantia Mínima De 03 (Três) Meses Pelo Serviço Realizado E Pelas Peças Fornecidas E Aplicadas
105	39	III	Serviço de Manutenção da Batedeira do Setor de Aproveitamento - Padaria do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 1 unidades	R\$ 948,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Para Batedeira Planetária Braesi, Modelo-B7570-Bp-12N, Tensão Nominal: Bivolt. Com Realização Dos Procedimentos De: Alinhamento Das Polias Limpar Resíduo De Poeira E Checar Roncos Dos Rolamentos, Lubrificar Mancais E Engrenagens, Fazer Regulagem, Medir Corrente E Tensão, Apertar Limpar Oxidações De Bornes E Pontas De Fios De Contato, Regulagem De Cremalheiras. (As Peças Que Serão Trocadas Deverão Ser Genuína).
106	39	III	Serviço de Manutenção da Amassadeira do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 2.950,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva: Amassadeira Rápida, Capacidade 25Kg, Trifásico De Padaria Industrial, Marca Venâncio Ou Similar, Incluindo Revisão Da Parte Elétrica, Substituição De Rolamentos E Correias. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficarà A Cargo Da Contratada.
107	39	III	Serviço de Manutenção do Amaciador de Carne do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 1.456,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Amaciador De Carne Marca: Metvisamodelo: Pacbivm60n52serviço De Manutenção Corretiva E/Ou Preventiva Com Limpeza E Lubrificação De Todas As Peças Necessárias Para O Perfeito Funcionamento Do Equipamento, Revisão Da Parte Elétrica Incluindo Recuperação De Motor E Limpeza /Manutenção Das Partes Externas.Reparos E Trocas Com Fornecimento De Peças Por Conta Da Contratada, Substituição Dos Pentes E Dos Rolos, Substituição Dos Botões Liga /Desliga E Botão De Segurança
108	39	III	Serviço de Manutenção de Liquidificador Industrial do Setor de Aproveitamento - Cozinha do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 3 unidades	R\$ 1.265,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Para Liquidificador Industrial Colombo Modelo-Br Cap 4L, Bivolt. Com Realização Do Procedimento De: Instalação E Fornecimento De Anel De Vedação. (As Peças Que Serão Trocadas Deverão Ser Genuína).
109	39	III	Serviço de Manutenção de Máquina de Gelo Industrial do Setor de Aproveitamento - Cassino e Padaria do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 1.468,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Manutenção De Máquina De Gelo Em Cubos, Com Capacidade Para Produzir 50 Kg A 150 Kg Por Dia E Com Depósito De 5Kg: Revisão De Compressor Com Reacompletamento Do Gás De Refrigeração. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficarà A Cargo Da Contratada.
110	39	III	Serviço de Manutenção de Moedor de Carne do Setor de Aproveitamento - Açougue do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 3 unidades	R\$ 2.356,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Em Equipamento De Cozinha Moedor De Carne 500 Kg/H, Incluindo Rebobinagem Do Motor, Troca Da Cruzeta, Bocal P/ Moedor. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficarà A Cargo Da Contratada.
111	39	III	Serviço de Manutenção de Multiprocessador do Setor de Aproveitamento - Cozinha do Setor de Aproveitamento do 8º B Log. 2 unidades	R\$ 1.784,00	Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Em Todo Sistema Elétrico De Multiprocessador De Alimentos, Com As Seguintes Funções: Cortar Em Cubos E Palitos Frutas E Legumes, Desfiar E Ralar Queijos, Fatiar Em Rodelas Finas, Marca Beccaro Ou Similar, Voltagem 220V. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficarà A Cargo Da Contratada.
			Serviço de Manutenção de Sanduicheira		Manutenção De Equipamentos De Cozinha Industrial - Serviço De Manutenção Corretiva Em: Sanduicheira Dupla Prensa Elétrica,

112	39	III	Elétrica do Setor de Aprovisionamento - Cassino do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 3 unidades	R\$ 2.142,00	Incluso Todo Material Necessário A Instalação: Manutenção De Todo Sistema Elétrico, Troca De Resistências E Termostato. Todo O Material Utilizado Para Manutenção, Ficará A Cargo Da Contratada.
113	39	III	Serviço de Manutenção e Aferição de Balanças do Setor de Aprovisionamento - Açougue, Padaria e Depósitos do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 3 unidades	R\$ 750,00	Afericao, Calibracao E Medicao De Maquinas / Instrumentos/Sensores / Padroes / Equipamentos - Serviço De Calibração De Balança Comercial, Welmy W-15, 100G A 15Kg, E= 5G
114	39	III	Serviço de Manutenção do Ar Condicionado do Setor de Aprovisionamento - Açougue, Depósitos e Áreas de Produção do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 8 unidades	R\$ 2.950,00	Ar Condicionado - Instalação/Montagem /Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
115	39	III	Serviço de Manutenção de Lavadora de Alta Pressão do Setor de Aprovisionamento para limpezas pesadas das áreas da produção - Cozinha do Setor de Aprovisionamento do 8º B Log. 1 unidades	R\$ 365,00	Manutencao Equipamentos Dinamicos - Reparo Da Lavadora De Alta Pressão.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	1,00	205.696,00	205.696,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PEDRO DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta

DANTHE GUSTAVO BISSAQUE OBEM

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Aviso de Contratação 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	160389-8 BATALHAO LOGISTICO/RS	JOAO PEDRO DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA	25/03/2025 10:02 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64129.002162/2025-85

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX

Processo Administrativo n.º 64129.001936/2025-51

Torna-se público que o 8º Batalhão Logístico por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento média, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação do serviço especificado abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT /CATSER	Und	Qnt Mínima	Qnt Máxima	Valor Unitário Máximo
1	33.90.30 -07	Ovo de galinha: tipo branco de granja; grande; pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias da sua entrega.	467577	Cx 360 Und	1	1	R\$ 250,39
2	33.90.30 -07	LOURO IN NATURA	463904	Molho	10	10	R\$ 3,78
3	33.90.30 -07	Vinagre de Limão 750ml Volume 750ml Embalagem PET Tipo Saborizado Acidez 4%	217091	Und	7	7	R\$ 8,69
4	33.90.30 -07	Molho Pesto 190g combinação de manjeriçao fresco e azeite de oliva, proporcionando um toque gourmet às refeições. Ideal para massas, saladas, sanduíches ou como acompanhamento de carnes, é a escolha perfeita para quem busca praticidade sem abrir mão do sabor. Pode ser misturado diretamente em diferentes massas para um prato rápido e delicioso. Pode ser usado como um tempero especial para saladas, agregando frescor e sabor. Perfeito para almoços em família, jantares românticos, piqueniques ou simplesmente para um lanche rápido.	608265	Und 190g	6	6	R\$ 26,37
5	33.90.30 -07	Queijo Mozzarella de Búfala 220g Com sabor suave, ligeiramente adocicado, possui textura cremosa. Em formato arredondado, pode ser consumido inteiro ou em pequenos pedaços, de acordo com a preferência. Combina com diferentes pratos, é como saladas, como a clássica Caprese, e ideal para pizzas, bruschettas e pratos gratinados. Também é excelente em pratos frios, como antepastos e tábuas de queijos, além de ser um complemento sofisticado para sanduíches e wraps.	446679	Und 200g	10	10	R\$ 26,69
6	33.90.30 -07	MANJERICAO IN NATURA	463906	Molho	10	10	R\$ 4,33

1.3. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será a média, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido no edital sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação [A1] poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [A2] e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar [A4] a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do p

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores [A3] que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2025

JOÃO PEDRO DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA - 1º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PEDRO DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 10:02:18.

Termo de Referência 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	160389-8 BATALHAO LOGISTICO/RS	JOAO PEDRO DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA	25/03/2025 09:59 (v 1.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64129.002162/2025-85

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do Setor de Aprovisionamento do 8º Batalhão Logístico, Unidade Gestora do Governo Federal, vinculada ao Ministério da Defesa. A aquisição dos itens solicitado está respaldada institucionalmente conforme previsão no Plano de Contratação Anual e no Planejamento Estratégico do 8º Batalhão Logístico. A descrição do materiais e a estimativa das quantidades foram determinadas de acordo com estudo prévio, conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT	Especificação do Objeto	Und	Qnt Mínima	Qnt Máxima
01	467577	Ovo de galinha: tipo branco de granja; grande; pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias da sua entrega.	Cx 360 Und	1	1
02	463904	LOURO IN NATURA	Molho	10	10
03	217091	Vinagre de Limão 750ml Volume 750ml Embalagem PET Tipo Saborizado Acidez 4%	Und	7	7
04	608265	Molho Pesto 190g combinação de manjeriçao fresco e azeite de oliva, proporcionando um toque gourmet às refeições. Ideal para massas, saladas, sanduíches ou como acompanhamento de carnes, é a escolha perfeita para quem busca praticidade sem abrir mão do sabor. Pode ser misturado diretamente em diferentes massas para um prato rápido e delicioso. Pode ser usado como um tempero especial para saladas, agregando frescor e sabor. Perfeito para almoços em família, jantares românticos, piqueniques ou simplesmente para um lanche rápido.	Und 190g	6	6
05	446679	Queijo Mozzarella de Búfala 220g Com sabor suave, ligeiramente adocicado, possui textura cremosa. Em formato arredondado, pode ser consumido inteiro ou em pequenos pedaços, de acordo com a preferência. Combina com diferentes pratos, é como saladas, como a clássica Caprese, e ideal para pizzas, bruschettas e pratos gratinados. Também é excelente em pratos frios, como antepastos e tábuas de queijos, além de ser um complemento sofisticado para sanduíches e wraps.	Und 200g	10	10
06	463906	MANJERICAO IN NATURA	Molho	10	10

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens desta contratação é caracterizado como material, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no CATMAT e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a descrição detalhada no Termo de Referência.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na 5ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de agosto de 2022:
- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) e éteres difenil-policromados (PBDEs);
- 4.1.3. Quando ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde – PGRSS, elaborado pelos órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2021 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:
- 4.1.3.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

4.1.3.2. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT: as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.3.3. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA n°358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.3.3.1. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser disposto sem aterro de resíduos perigosos - Classe I.

4.1.3.3.2. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

4.1.3.3.3. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

4.1.3.3.4. Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.3.3.5. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA n° 275, de 25/04/2001.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Modelos e medidas do item referente ao serviço conforme descrição na definição do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de **05 (CINCO) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Setor de Aprovisionamento do 8º Batalhão Logístico, Av. Bento Gonçalves, 3156 – Bairro Partenon – Porto Alegre - RS – CEP: 90650-001. Nos horários de segunda-feira a quinta-feira de 07:00h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h e na sexta-feira de 07:00h às 11:30h. Sábados, Domingos e Feriados não funcionam.

5.1.2. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (CINCO) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante, da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico

do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do MATERIAL será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido

constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 817,49

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 817,49

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) NOTA DE CRÉDITO 2025NC402231

II) UG EMITENTE: 160504 ;

III) FONTE DE RECURSOS: 1000000000

IV) Natureza de Despesa: 339030

V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR

Porto Alegre, RS, de 25 de março de 2025.

11. Classificação

As informações contidas neste Termo de Referência, não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da referida lei.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PEDRO DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 09:59:06.